

Comenda ao Projeto de Lei nº 025/91

Data: 03 de julho de 1991

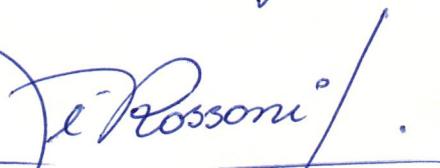
Súmula: Complementa o item III
do Artigo ~~II~~ II

O item ~~II~~ ^{III} do Art. 2º passa ter
a seguinte redação:

... Realização das obras de infra-estrutura
que correspondem à implantação de redes
de distribuição de água e energia elétrica,
abertura de ruas, meio-fio e ensaibra-
mento das mesmas, abertura de valas
e colocação de mamilhas para esgoto e águas
pluviais, e outros serviços necessários que
permitam a viabilização e a perfeita
implantação dos Conjuntos Residenciais para
os fins proposto nesta lei, às despesas
exclusivamente pela donatária, sem
qualquer ônus para o Município

Sala das Sessões em 03 de julho de 1991

 Ruy de Fátima

 J. Rossoni